



## EDITAL SEI N° 1444354/2018 - SAS.UGR

Joinville, 25 de janeiro de 2018.

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo destinado a candidatos ao Programa de Incubação da Join.cubo.

#### 1 - DAS NORMAS GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital desenvolvido Comissão executiva criada por servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, em especial por servidores do SIOP – Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas, vinculado a SAS - Secretaria de Assistência Social, CEPAT – Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores e GFGER – Gerência de Fomento à Geração de Emprego e Renda.

**1.2** A seleção dar-se-á por ordem de inscrição, mantendo o critério preferencial para as pessoas inscritas no Cadastro Único da Assistência Social e, sequencialmente, aberto a toda população.

#### 1.3 Cronograma geral

DATA	ETAPA
25/01/2018	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.
23/03/2018	Término das inscrições do Processo Seletivo.
28/03/2018	Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais do CEPAT/GFGER/SIOP.
02/04/2018 a 04/04/2018	Período de matrícula.
10/04/2018	Aula Inaugural.

17/04/2018	Início do curso.
17/07/2018	Previsão de término do curso. (módulo 1)
30/11/2018	Previsão de término do curso. (módulo 2)

## **2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS**

**2.1** O Programa ofertado é destinado aos candidatos que tenham o intuito de empreender ou já estejam com empreendimentos até a data de matrícula.

**2.2** O Processo Seletivo para o **Processo de Incubação da Join.cubo** ocorre por meio da aplicação do preenchimento de questionário socioeconômico contendo informações sobre o negócio a ser desenvolvido.

**2.3** Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas, para o **Processo de Incubação da Join.cubo**, 50 (cinquenta) vagas, sendo que deste total, estão 3 (três) vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O período de inscrição do Processo Seletivo é de **25 de janeiro de 2018 a 23 de março de 2018**, para provimento de vagas no **Processo de Incubação da Join.cubo**, que será oferecido a partir do dia 10/04/2018.

**3.2** As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link "Inscrições de Processo Seletivo", com início em 25 de janeiro de 2018 e término às 23h59min do dia 23 de março de 2018. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico ou pessoalmente nas Unidades de CRAS, CREAS, sede da Secretaria de Assistência Social e sede da Join.cubo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min. A Join.cubo/SAS não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

**3.3** Os documentos necessários para a inscrição são: **Carteira de Identidade** (documento oficial com foto), **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **Comprovante do Cadastro Único** (se possuir).

**3.4** A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**3.5** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.

**3.6** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

**3.7** A Join.cubo/SAS divulgará a relação dos classificados em 28/03/2018, na sede da Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro; e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

**3.8** A Join.cubo/SAS não será responsável por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos.

**3.9** As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

#### **4 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1** É assegurado o direito de inscrição, neste Processo Seletivo, das pessoas com deficiência, desde que não haja impossibilidade de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo candidato.

**4.2** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, observando-se proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal 3.298/99. **No caso deste Edital, serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, ou seja, 3 (três) vagas.**

**4.3** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de análise.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição, se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

**4.5** Se, ao realizar a inscrição, o candidato (a) declarar-se deficiente, deverá entregar no SIOP, no ato da matrícula, **laudo médico (original)** com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID) (ou declaração que venha a substituí-la), o qual deverá apresentar **expressamente a capacidade do candidato de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo próprio candidato.**

**4.6** Serão consideradas deficiências **somente** aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 5 do Decreto Federal 5.296/2004 e no artigo 4 do Decreto Federal 3.298/1999.

**4.7** Na realização do processo seletivo, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aquelas que comunicarem a condição especial, de acordo com o subitem 4.5 deste Edital.

**4.8** Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si para as vagas reservadas. Ou seja, farão parte de classificação separada dos candidatos de Ampla Concorrência.

**4.9** O candidato com deficiência será classificado, sem direito à reserva de vaga, quando sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos. Neste caso, o candidato será inserido na classificação geral.

**4.10** O candidato com deficiência não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Processo de Incubação ou ausência da observância de critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

**4.11** Na falta de classificação de candidatos para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, tais vagas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

#### **5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** Serão critérios de classificação e desempate:

1º – Ter um empreendimento já em atividade;

2º - menor rendimento familiar;

3º - menor rendimento familiar per capita;

4º - Tenha maior idade, conforme critérios de desempate do § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, quando for o caso.

**5.2** A classificação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

#### **6 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**6.1** A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem alfabética em **28 de março de 2018** na Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro; e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

**6.2** Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.

**6.3** No caso da existência de vaga após o término do prazo da matrícula serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação até início das aulas.

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos classificados, bem como manter ativos os meios de comunicação informados, (telefone/e-mail) pois serão utilizados para convocação no caso de vagas remanescentes.

## **7 - DA MATRÍCULA**

**7.1** A matrícula dos candidatos aprovados realizar-se-á na Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, no período de **02 de abril a 04 de abril de 2018**. O horário de atendimento será das **8h às 13h30min**.

**7.2** O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, através de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

**7.3** O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar **fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:**

a) Carteira de Identidade (documento oficial com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante de Cadastro Único, se possuir.

**7.4** O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**7.5** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa.

**7.6** O candidato matriculado que deixar de comparecer às oficinas por **3 (três) dias letivos consecutivos, sem justificativa, nos primeiros 21 (vinte e um) dias do início das atividades, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.**

**7.7** A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

**7.8** Perderá direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.3 deste Regulamento, passando para o final da lista de espera.

**7.9** A Join.cubo/SAS reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Regulamento. Porém, responsabiliza-se por ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

**7.10** Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2018 estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer nos módulos do processo de incubação.

## **8 - INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES**

**8.1** As capacitações terão início previsto para **10 de abril de 2018** e realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro. Em caso de necessidade de alteração desta data/local, os participantes serão informados.

**8.2** As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais pelo período de 03 horas.

**8.3** Assessorias, formações, práticas profissionais, oficinas e atividades supervisionadas realizar-se-ão no período matutino.

**8.4** Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1** O Processo de Incubação Join.cubo/SAS terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contendo atividades de capacitações e assessoria, sendo uma carga horária de 78 horas no que se refere às atividades teóricas.

**9.2** Após a conclusão de cada conteúdo modular, ao incubado que estiver aprovado conceder-se-á a respectiva Certificação Temática de Empreendimento Incubado pela Join.cubo.

**9.3** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro. Ficando assim a entidade isenta da responsabilidade de informações não obtidas.

**9.4** A inscrição do candidato implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/SAS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.5** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Executiva formada por seus respectivos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, que também resolverá casos omissos.

**9.6** Caberá a Comissão Executiva do Processo seletivo aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

**9.7** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior prejudique parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Processo de Incubação.

**9.8** Este Edital poderá ser impugnado fundamentalmente, por meio de requerimento por escrito com a Comissão Executiva do Processo Seletivo, na sede da Join.Cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista, 342, Bairro Centro no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

**9.9** Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

**9.10** Casos omissos serão resolvidos por uma comissão de avaliação composta por integrantes da gestão da Prefeitura Municipal de Joinville.

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Assistência Social

**Mario José de Souza Leal**  
Diretor Executivo SAS/CEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose de Souza Leal, Gerente**, em 25/01/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/01/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1444354** e o código CRC **ACFBF79F**.

---

Av. Procópio Gomes, 749 - Bairro Bucarein - CEP 89.202-300 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.007962-9

1444354v4